



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.129, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Altera no PLANO PLURIANUAL vigente,
na Secretaria Municipal de Saúde,
Assistência Social e Meio Ambiente, a
Meta 15.03.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio
Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no
PLANO PLURIANUAL vigente, a meta 15.03, que passa ter a seguinte redação:

“15 - SAÚDE

*15.03 - Construção da Unidade de Saúde do Bairro Navegantes e da
Unidade Básica de Saúde do Bairro São José.*

*Objetivo: Construir a Unidade de Saúde do Bairro Navegantes com
150 m², incluindo projetos, obras e equipamentos necessários,
reorganizando a Equipe de PSF que atua na área, qualificando o
acesso à população dos Bairros Navegantes, XV de Novembro,
Monte Claro entre outros, bem como, a construção da Unidade
Básica de Saúde, do Bairro São José, servindo também para sede
do Programa da Saúde Familiar - PSF.*

Recursos: Próprios, Estadual e Federal. “

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de junho de 2002.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.